



POP Nº 02	FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE	VERSÃO 02	DATA 14/07/2021
--------------	---	--------------	--------------------

1. Objetivo

1.1 Padronizar os procedimentos para adequado fracionamento de medicamentos em Farmácias Distritais ou Farmácias que tenham presença de farmacêutico, de acordo com exigências de legislações sanitárias e órgãos fiscalizadores;

1.2 Ajustar as doses dos fármacos às necessidades terapêuticas do usuário;

1.3 Racionalizar o uso dos medicamentos;

1.4 Evitar que o usuário mantenha sobras de medicamentos em casa, diminuindo a possibilidade de efeitos adversos e intoxicações, derivados da automedicação;

1.5 Reduzir o impacto ambiental decorrente do descarte de medicamentos.

2. Responsável (is)

2.1 Farmacêuticos e auxiliares, sob responsabilidade do primeiro.

3. Definições

3.1 Fracionamento em serviços de saúde: procedimento realizado sob responsabilidade e orientação do farmacêutico, que consiste na subdivisão da embalagem primária do medicamento em frações menores, a partir da sua embalagem original, mantendo os seus dados de identificação (nome genérico, comercial, concentração, lote e validade) e qualidade.

4. Procedimento

4.1 O ambiente para a realização do fracionamento deve estar adequadamente identificado como "Área de Fracionamento" e ser limpo antes e após o procedimento;

4.2 Separar o (s) medicamento (s) a ser (em) fracionado (s) conferindo a concentração, lote e validade com o descrito no sistema. Sempre fracionar um medicamento por vez.

4.3 Confeccionar as etiquetas com nome, dose, lote, laboratório e validade dos medicamento (s) a ser (em) fracionado (s);

4.4 Conferir os medicamentos a serem fracionados com a identificação impressa;
Atenção: se a identificação estiver incorreta, descartar e providenciar outra. NÃO RASURAR.

4.5 Fracionar (cortar) com o auxílio de tesoura ou estilete os blisters na quantidade desejada, cuidadosamente, para não danificá-los; e

4.6 Embalar em sacos plásticos próprios ou diretamente na embalagem primária.

4.7 Registrar o processo de fracionamento em planilhas (ANEXO I) contendo dados imprescindíveis à rastreabilidade. As planilhas devem ficar à disposição das autoridades sanitárias, quando solicitado.



POP Nº 02	FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE	VERSÃO 02	DATA 14/07/2021
--------------	---	--------------	--------------------

5. Medicamentos passíveis de fracionamento na Atenção Primária à Saúde:

5.1 De acordo com a definição da Coordenação de Assistência Farmacêutica municipal, serão passíveis de fracionamento os medicamentos de uso agudo.

5.2 Os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº344/98 e suas posteriores atualizações) **NÃO PODEM SER FRACIONADOS.**

4. Referências

4.1 RDC 67/2007 – ANVISA

4.2 RDC 80/06 - ANVISA

4.2 Res.568 - Conselho Federal de Farmácia

5. Histórico de alterações

Elaborado por: COORAF Matrícula:	Data: 15/05/2018
Revisado por: Tatiana W. A. Brandolt Matrícula: 1496670-01	Data: 14/07/2021
Aprovado por: Ana Lucia R. Ely Pitta P. Matrícula:	Data: 14/07/2021



POP Nº 02	FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE	VERSÃO 02	DATA 14/07/2021
--------------	---	--------------	--------------------

ANEXO I

PLANILHA DE REGISTRO DO FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS

DATA	MEDICAMENTO	LOTE	VALIDADE	QUANTIDADE FRACIONADA	RESPONSÁVEL
/ /			/ /		
/ /			/ /		
/ /			/ /		
/ /			/ /		
/ /			/ /		
/ /			/ /		
/ /			/ /		
/ /			/ /		
/ /			/ /		
/ /			/ /		
/ /			/ /		
/ /			/ /		
/ /			/ /		
/ /			/ /		
/ /			/ /		
/ /			/ /		
/ /			/ /		
/ /			/ /		
/ /			/ /		



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Secretaria Municipal de Saúde-SMS
Coordenação de Assistência Farmacêutica-CAF



POP Nº 02	FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE	VERSÃO 02	DATA 14/07/2021
--------------	---	--------------	--------------------

/ /			/ /		
-----	--	--	-----	--	--